



EDITAL SEMCEL/LAB: 002/2020 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL.

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL JÁ REALIZADOS NA CIDADE DE GUARAREMA.

Seleção e premiação de PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL já realizados na cidade de Guararema, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente Edital de Premiação de Projetos de Formação Cultural, com inscrições abertas de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, o Decreto Municipal Nº 393/2020 ; e as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 393/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, com histórico de desenvolvimento de projeto de formação cultural no município de Guararema, em espaço compatível e exclusivo para sua atividade, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;



c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente, proposta para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

d) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto do Projeto de Formação Cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.

1.5. Esse Edital está de acordo com a Meta 01, Ação 1.2 do Plano de Ação nº 07208420200002-002064, aprovado pelo Ministério do Turismo em 03 de setembro de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

a) Seleção e premiação de Projetos de Formação Cultural já realizados em Guararema, ao mínimo pelos últimos 02 (dois) anos a partir da data de publicação desse Edital, cujos Proponentes tenham interesse de candidatar como Proposta, considerando a relevância de sua Iniciativa de Formação Cultural, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município;

b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a prática de formação cultural na cidade de Guararema, através de iniciativas de formação cultural, por meio da premiação.

c) Entenda-se por Projetos de Formação Cultural já realizados na cidade de Guararema, todo o conjunto de atividades ou ações resultantes do processo criativo, com base em estudos, pesquisas e vivências, transmitidas em forma de aula teórica e prática, realizadas por profissionais do setor de arte e cultura, em espaço compatível e exclusivo para sua atividade.

2.2. Atendendo ao Capítulo I, Artigo 2º, inciso III, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Nº 14.017/2020, somente serão considerados aptos para avaliação, as Propostas inscritas nesse Edital que apresentem como Contrapartida, única e exclusivamente, atividades para divulgação e veiculação por meio da Internet.

2.3. A Proposta inscrita deverá prever como Contrapartida, ao menos, **05 (cinco) atividades/aulas de formação cultural**, com conteúdo compatível com o



histórico do Proponente, podendo ser aulas online individuais ou em grupos, workshops, oficinas ou outros formatos combinados, e poderão ter a mais ampla diversidade de conteúdo, técnicas pedagógicas, formatos ou técnicas de produção.

2.4. As atividades/aulas de formação cultural propostas como Contrapartida devem ser todas disponibilizadas em **Canal Digital Exclusivo**, criado unicamente para o Projeto, podendo ser página exclusiva no Facebook, Canal exclusivo no Youtube, Blog exclusivo etc., respeitando os prazos determinados nesse Edital.

2.5. As atividades/aulas da Contrapartida não poderão ser disponibilizadas em páginas ou canais ou perfis pessoais ou comerciais já existentes, mesmo que seja do Projeto de Formação Cultural indicado na Proposta.

2.6. O(a) Proponente poderá indicar links para suas páginas ou canais ou perfis pessoais e/ou do seu de Formação Cultural no Canal Digital Exclusivo criado para a divulgação das atividades/aulas da Contrapartida.

2.7. Na execução das Contrapartidas, os envolvidos devem seguir as recomendações de prevenção contra o novo coronavírus, como o uso de máscaras e o distanciamento sempre que possível, sendo proibida a presença de público ou com aglomeração de pessoal técnico.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Este Edital se destina a todas as pessoas, maiores de 18 anos, que comprovem ser Responsáveis por Projeto de Formação Cultural, em espaço compatível e exclusivo para sua atividade, em Guararema, há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

3.2. O(a) Proponente deve apresentar comprovantes de que é responsável pelo Projeto de Formação Cultural, como por exemplo: cópias de matérias de divulgação, *prints* de telas de postagens em redes sociais, registro profissional, registros de aulas em espaço destinado exclusivamente à atividade, lista de alunos matriculados, registros de eventos organizados e realizados com a participação de alunos, infraestrutura e instrumentais oferecidos para suporte na realização das atividades de formação cultural etc.

3.3. Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza sua participação nesse Edital.

3.4. A participação do(a) Proponente neste Edital não inviabiliza sua participação em Editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, desde que não apresente a mesma proposta de Contrapartida.



4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 Estão impossibilitados de participar deste Edital como Proponente:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Pessoas com idade inferior a 18 anos;
- c) Aqueles que não comprovarem atuação em Projeto de Formação Cultural em Guararema, em espaço compatível e exclusivo para a atividade, há pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Aqueles que não atualizaram seus dados no Cadastro Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema a partir do Chamamento Público de 15 de junho de 2020 até o momento da inscrição dos Projetos este Edital;
- e) Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema, bem como seus parentes até segundo grau;
- f) Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que participarem como membros da Comissão Especial de Avaliação deste Edital, bem como seus parentes até segundo grau;
- g) Projetos de Formação Cultural executados em espaços mantidos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4.2. Serão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS** e conseqüentemente sem direito a recurso:

- a) Caso o(a) Proponente não comprove o mínimo de 2(dois) anos como responsável pelo Projeto de Formação Cultural, em espaço compatível e exclusivo para a atividade, em Guararema;
- c) Os Projetos que não apresentem proposta estritamente de formação cultural;
- d) As Propostas que não apresentarem como Contrapartida atividades/aulas inéditas, sendo proibido o uso de material que já tenha sido exibido anteriormente em qualquer meio de divulgação;
- e) As Propostas que apresentarem Contrapartida com previsão de exibição em plataformas virtuais com acesso permitido somente através de pagamento ou de assinatura;
- f) As Propostas que apresentarem Contrapartida com ações de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos, ou que tenham apelo sexual;
- g) Não serão aceitas inscrições de Propostas fora do prazo determinado.

5. DOS PRAZOS:



Prazos para este Edital:

- a) Inscrição das Propostas: de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020;
- b) Validação das Propostas pela Comissão Especial de Avaliação: 09 de novembro de 2020;
- c) Publicação de resultado das Propostas selecionadas: 10 de novembro de 2020;
- d) Período de recursos: de 11 a 13 de novembro de 2020;
- e) Publicação das Propostas selecionadas após recurso: 14 de novembro de 2020;
- f) Período de execução das Contrapartidas: de 17 a 30 de novembro de 2020;
- g) Período para entrega da comprovação da execução das Contrapartidas: de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020;
- h) Período para validação da execução das Contrapartidas pela Comissão Especial de Avaliação: de 18 de novembro a 04 de dezembro de 2020;
- i) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à validação da execução das Contrapartidas pela Comissão Especial de Avaliação e deverá ser realizada até o dia 10 de dezembro de 2020.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas aqueles(as) que comprovem serem responsáveis por Projetos de Formação Cultural, pelo prazo mínimo de 2(dois) anos a partir da data de publicação deste Edital, executado em espaço compatível e exclusivo para a atividade, no município de Guararema.

6.2. O(a) Proponente deve estar, **OBRIGATORIAMENTE**, com seus dados atualizados no Cadastro dos Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema no momento da inscrição do Projeto neste Edital.

6.3. Caso ainda não tenha atualizado seus dados, deverá fazê-lo **ANTES** da inscrição do Projeto, através acesso: <http://www.bit.ly/cadastro-SEMCEL>.

6.4. A pessoa interessada em inscrever uma Proposta e participar desse Edital, identificada como Proponente, deverá:

- a) Acessar o site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.
- b) Acessar e fazer o download do Anexo I: Formulário para Inscrição de Proposta para Premiação de Projetos de Formação Cultural Já Realizados na Cidade de Guararema, preencher as informações, imprimir e assinar;
- c) Acessar e fazer o download do Anexo II: Autodeclaração de Veracidade das Informações Fornecidas pelo(a) Proponente, preencher as informações, imprimir e assinar;
- d) No caso de preenchimento manual dos Anexos, preencher as informações com caneta AZUL, em letra de FORMA MAIÚSCULA e legível;
- e) Anexar comprovantes do seu histórico de atuação como Responsável pelo Projeto de Formação Cultural, realizado em espaço compatível e



- exclusivo para a atividade, no município de Guararema, pelo período mínimo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser *prints* de publicações na internet, lista de matrículas de alunos, cartazes de eventos organizados e realizados com a participação de alunos, contratação de outros profissionais para lecionar no Projeto etc.;
- f) Anexar cópias simples dos seguintes documentos: Documento de identificação: RG/CPF ou CNH do(a) Proponente; Documentos que comprovem a utilização do espaço compatível e exclusivo para a atividade do Projeto de Formação Cultural em Guararema, como por exemplo, cópia de contrato de aluguel do espaço;
- g) O(a) Proponente deverá entregar envelope com as cópias impressas, preenchidas e assinadas do Anexo I e do Anexo II, além dos documentos e comprovantes exigidos, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30.

6.5. Para a inscrição não serão aceitos outros modelos ou formatos de Propostas diferentes dos modelos dos Anexos I e II desse Edital.

6.6. Atendendo ao Capítulo IV, Artigo 9º, § 1º, do Decreto Nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Nº 14.017/2020, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, cada pessoa, identificada por seu CPF, poderá ser Proponente em APENAS 01 (UM) Projeto e em APENAS 01 (UM) dos Editais referentes às ações da Lei Aldir Blanc publicados no município de Guararema.

6.8. Caso o(a) Proponente não comprove o mínimo de 2 (dois) anos de atuação na Categoria na qual inscreveu seu Proposta, sua inscrição será automaticamente cancelada.

6.9. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente - CPF, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.

6.10. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu Projeto poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, dentro do período aberto para inscrições dos Projetos, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

6.11. As Propostas entregues não finalizadas ou incompletas serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

6.12. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou no Cadastro dos Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Guararema.

6.13. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer não se responsabiliza por possível falha no acesso ao site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC



- GUARAREMA, por conta de problemas técnicos e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados

6.14. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

7. DAS CATEGORIAS E FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Este Edital selecionará e premiará Projetos de Formação Cultural, realizado em espaço compatível e exclusivo para sua atividade, em Guararema, há pelo menos 2 (dois) anos a contar da data de publicação deste Edital, inscritos nas seguintes Categorias:

A - Música e afins.	Projetos de formação musical, instrumental ou de canto em diversos ritmos e gêneros.
B- Artes Plásticas e afins.	Projetos de formação em pintura em diversas técnicas, escultura, entre outras técnicas de artes plásticas.
C - Dança e afins.	Projetos de formação em dança em diversos ritmos e gêneros.

7.2. A Proposta inscrita deverá prever como **CONTRAPARTIDA**, o mínimo de **05 (cinco) atividades/aulas inéditas de formação cultural, compatíveis com o histórico do(a) Proponente, podendo ser aulas online individuais ou em grupos, workshops, oficinas e/ou outros formatos combinados.**

7.3. Para efeito de validação, a quantidade mínima de 05 (cinco) atividades/aulas inéditas se refere a conteúdos didáticos diferentes, não à quantidade de repetições de exibição da mesma atividade/aula. Por exemplo: se a proposta é fazer 05 (cinco) atividades/aulas, cada uma deve ter conteúdo diferente. Mesmo que essas 05 (cinco) atividades/aulas forem reprisadas várias vezes para turmas diferentes de alunos, deve-se considerar para efeito de cálculo apenas 05 (cinco) atividades/aulas de conteúdos diferentes.

7.4. Deverá ser criado **Canal Digital Exclusivo** para a divulgação da Contrapartida, podendo ser criado canal no Youtube, Instagram, Blogs ou em outras plataformas, de acesso livre e gratuito, que permitam salvar arquivos e possibilitem a visualização do conteúdo num prazo mínimo de até 12 (doze) meses posteriores à data de postagem, devendo constar na descrição do Canal as seguintes informações: **Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020), Edital SEMCEL/LAB Nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e**



Lazer de Guararema, e incluir a hastag: **#leialdirblancguararema** em todas as divulgações.

7.5. O endereço eletrônico do Canal Digital Exclusivo para a Contrapartida deverá ser amplamente divulgado pelo(a) Proponente em canais digitais de acesso público e gratuito, como Facebook, Instagram, Youtube, Blogs, Vlogs, Twitter etc.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E VERBAS:

8.1. Este Edital destinará R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), advindos da verba federal da Lei 14.017/2020 - Denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os n°s 02.08.01/3.3.90.31/05/13.392.0014.2036 Ficha 498 - (repasso do Ministério do Turismo).

8.2. Serão contemplados até 06 (seis) Propostas que se enquadrarem aos requisitos desse Edital, sendo que cada Proposta selecionada receberá o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

8.3. O Projeto selecionado receberá a verba na integralidade, em parcela única, após a comprovação da realização das atividades propostas, respeitando os prazos administrativos, com retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislações federais.

8.4. Caso o número de selecionados seja inferior ao total previsto nesse Edital, o valor restante poderá ser destinado para novos editais publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6° do Decreto Federal n° 10.464/2020, de acordo com avaliação da Comissão Gestora das ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Municipal N° 223, de 03 de setembro de 2020, levando-se em conta a viabilidade de acordo com os prazos legais definidos pelo Decreto N° 10.464/2020.

9. DA VALIDAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As Propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Especial de Avaliação formada por 02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e 02(dois) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2. Não serão validadas Propostas sem a comprovação, pelo(a) Proponente, de ser Responsável por Projeto de Formação Cultural, pelo o mínimo de 2(dois) anos, realizado em espaço compatível e exclusivo para a atividade, no



município de Guararema, sendo a Proposta **DESCLASSIFICADA** pela Comissão Especial de Avaliação.

9.3. As Propostas serão validadas em ordem Decrescente, da maior pontuação para a menor, somando-se os pontos conforme os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Tempo que o(a) Proponente comprova que ser Responsável pelo Projeto de Formação Cultural em Guararema, na Categoria inscrita.	Menos de 2 anos	Desclassificada
		A partir de 2 anos	1 ponto por cada ano comprovado, limitado ao mínimo de 2 pontos e ao máximo de 20 pontos
2	O(a) Proponente comprova desenvolver seu Projeto de Formação Cultural em local com estrutura compatível, exclusivo e dedicado somente para a realização das atividades de formação cultural em Guararema?	Não atua em local exclusivo para a formação cultural	Desclassificada
		Atua em Local exclusivo emprestado ou Sem Custo de locação	05 pontos
		Atua em Local exclusivo Alugado ou Financiado	10 pontos
3	O(a) Proponente comprova o atendimento de quantos alunos ao longo de, pelo menos, os últimos 02 (dois) anos, de atuação na área de formação cultural em Guararema?	Até 100 alunos	5 pontos
		De 101 a 300 alunos	10 pontos
		De 301 a 600 alunos	15 pontos
		Acima de 601 alunos	20 pontos
5	O(a) Proponente comprova a organização e a realização de eventos próprios do seu Projeto de Formação Cultural para apresentações de seus alunos ao longo dos últimos 02 (dois) anos, pelo menos, como forma de fomentar e valorizar a formação cultural ou artística dos mesmos?	Não Realizou evento	0 ponto
		Realizou 01 evento	05 pontos
		Realizou 02 ou 03 eventos	10 pontos
		Realizou 04 ou 05 eventos	15 pontos
		Realizou 06 ou mais eventos	20 pontos
6	O(a) Proponente comprova, através	Não Realizou	0 ponto



	de seu Projeto de Formação Cultural, a organização e a realização de eventos próprios como Festivais, Concursos ou Mostras, com apresentações de seus alunos e de alunos de outras entidades, ao longo dos últimos 02 (dois) anos, pelo menos?	evento	
		Realizou evento de abrangência local	05 pontos
		Realizou evento de abrangência regional	10 pontos
		Realizou evento de abrangência nacional	15 pontos
7	O(a) Proponente comprova a participação de outros profissionais capacitados e/ou com formação especializada para a realização das atividades/aulas do seu Projeto de Formação Cultural?	Não conta com outros profissionais	0 ponto
		De 01 a 02 profissionais	05 pontos
		De 03 a 04 profissionais	10 pontos
		De 05 a 06 profissionais	15 pontos
		Acima de 07 profissionais	20 pontos
8	A Proposta de Contrapartida está de acordo com a Categoria na qual o Projeto de Formação Cultural inscrito pelo(a) Proponente se enquadra?	NÃO.	Desclassificada
		SIM.	10 pontos
9	Quantas Atividades/Aulas inéditas, com conteúdos diferentes, estão previstas como Contrapartida?	05 (cinco) Atividades/Aulas	05 pontos
		A partir de 6 (seis)	1 ponto extra por cada atividade/aula, limitado ao máximo de 10 pontos
10	Quantidade de canais online previstos para divulgação do Canal Digital Exclusivo criado para as ações de Contrapartida do Projeto (Facebook, Youtube, Instagram, outros)	Mínimo de 01 (um) canal	1 ponto por cada canal, limitado ao máximo de 10 pontos

9.4. Caso haja empate na pontuação entre Propostas, elas serão reclassificadas considerando a ordem:



- a) O tempo de experiência do(a) Proponente na sua área atuação em formação cultural em Guararema.
- b) A quantidade total de alunos que foram atendidos pelo Projeto de Formação Cultural em Guararema;
- c) A quantidade total de eventos organizados e realizados com a participação de alunos do Projeto de Formação Cultural.

9.5. Caso haja inscrição de mais Propostas do que a quantidade prevista neste Edital, serão contempladas apenas as Propostas selecionadas considerando a sua classificação, ficando as Propostas excedentes consideradas Propostas Suplentes, caso haja alguma desistência por parte de algum(a) Proponente.

9.6. A relação das Propostas selecionadas será divulgada através do site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA e cópia impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, respeitando os prazos de contestações.

9.7. Após os prazos para contestações, caso haja alteração na classificação das Propostas, será publicada nova lista com as Propostas selecionadas.

9.8. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

10. DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

10.1. A partir da data de publicação da lista final das Propostas selecionadas, o(a) Proponente terá até 14 (catorze) dias corridos para a produção e exibição de sua atividade/aula inédita pelo Canal Digital Exclusivo criado, conforme descrita como sua Contrapartida.

10.2. Após a exibição da atividade inédita, o(a) Proponente deverá acessar o site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA, fazer o download do Anexo III: Declaração de Comprovação de Execução de Contrapartida do Projeto de Formação Cultural, imprimir, preencher e entregar com as cópias impressas que comprovem a execução da Contrapartida, através de *prints* de tela com as datas e os links de todas as postagens das atividades/aulas, incluindo material de divulgação do Canal Exclusivo criado, assim como o número de visualizações e compartilhamentos alcançados.

10.3. O envelope com o Anexo III e os comprovantes de execução da Contrapartida deverá ser entregue, até a data limite constante nesse Edital, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h às 16h30.

10.4. Não haverá adiamento ou postergação dos prazos para execução, exibição e comprovação da execução da Contrapartida da Proposta aprovada.



10.5. O(a) Proponente que não apresentar a Comprovação de Execução da Contrapartida de sua Proposta até a data limite prevista neste Edital não receberá a verba prevista, sendo a Proposta considerada como **não executada**.

10.6. Caso a Comissão Especial de Avaliação identifique que o(a) Proponente divulgou material não inédito e/ou material impróprio e/ou fora das especificações desse Edital, sua Proposta será considerado como **não executada** e não receberá a verba prevista.

10.7. A Comissão Especial de Avaliação analisará os Comprovantes de Execução de Contrapartida das Propostas selecionadas, autorizando ou não o pagamento da verba prevista, devendo encaminhar parecer ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação.

10.8. O Conselho Municipal de Política Cultural encaminhará a homologação do resultado ao senhor Prefeito, solicitando o pagamento dos valores através do Fundo Municipal de Cultura, via transferência bancária, para as contas bancárias indicadas pelos(as) Proponentes no ato da inscrição das Propostas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) PROPONENTE:

11.1. Cabe ao(à) Proponente da Proposta, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade:

- a) O preenchimento da Proposta de acordo com este Edital, incluindo os Anexos I e II e os comprovantes necessários, respeitando o limite de prazo;
- b) Indicação de conta bancária para o recebimento do valor correspondente, caso a Proposta seja aprovada, devendo ser, obrigatoriamente, o(a) Proponente o(a) titular principal da conta bancária com o mesmo CPF;
- c) Toda e qualquer necessidade técnica e equipamentos para a execução da Contrapartida apresentada;
- d) Criação de Canal Digital exclusivo para as atividades/aulas da Contrapartida, podendo ser criado canal no Youtube, Instagram, Blogs ou outros, de acesso livre e gratuito, que permitam salvar arquivos e possibilitem a visualização posterior do conteúdo num prazo mínimo de até 12 (doze) meses posteriores à data de veiculação, devendo constar na descrição do Canal a hashtag: #leialdirblancguararema;
- e) Ampla divulgação do Canal Digital Exclusivo, em canais digitais de acesso público e gratuito, como Facebook, Instagram, Youtube, Blogs, Vlogs, Twitter etc,
- f) Pagamento de outros custos e contratações que não sejam contemplados por este Edital;
- g) Atentar-se sobre os Direitos Autorais e conexos das obras, responsabilizando-se sobre qualquer recolhimento de taxas, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;
- h) Autorização do uso de imagens e áudio de todos os participantes na execução da Contrapartida;



- i) Apresentar a comprovação da execução e divulgação das ações previstas como Contrapartida na Proposta selecionada, conforme Anexo III deste Edital;
- j) Responder a qualquer questionamento sobre as informações e sobre a Proposta apresentada para esclarecimentos que a Comissão Especial de Avaliação achar necessários;
- k) Apresentar outros documentos, comprovantes e declarações que, porventura, sejam solicitadas, mesmo depois da comprovação da execução da Contrapartida e do recebimento da verba destinada.

12. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

12.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

12.2. A participação no presente edital implica na aceitação pelo(a) Proponente em publicitar todas as informações da Proposta inscrita nesse Edital no site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.

12.2. Todas as Propostas beneficiadas com recursos da Lei Federal Aldir Blanc deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada nas suas publicações de divulgação, acompanhado da frase: **Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2020), Edital SEMCEL/LAB Nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema**, e, para efeito de rastreamento da ação, deverá ser identificada a hashtag: **#leialdirblancguararema**.

12.3. Os(as) Proponentes:

a) Autorizam a Prefeitura de Guararema a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na Proposta inscrita, sendo que o(a) Proponente se responsabiliza legalmente pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes do Projeto de Formação Cultural inscrito na Proposta e selecionado, autorizam a Prefeitura de Guararema a utilizar as imagens, áudio e informações, assim como a replicação das postagens de sua atividade/aula executada como Contrapartida através desse Edital, para a geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, sem limitação temporal ou numérica, com autorização válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ao(à) Proponente ou aos participantes do Projeto a qualquer título.



13. DAS PENALIDADES:

13.1. O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação, omitir ou apresentar informações inverídicas ficará sujeito às penalidades legais cabíveis e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como participar de demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. A Prefeitura de Guararema não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização do Projeto.

14.5. Para maiores informações, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer está localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

14.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Gestora das ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Municipal N° 223, de 03 de setembro de 2020.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020.

Guararema, 22 de outubro de 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL